L E I Nº 2.145

= ALTERA DENOMINAÇÃO LEGAL DAS TAXAS DE EMBARQUE PARA TARIFAS RODOVIÁRIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As taxas rodoviárias a que se refere o Decreto nº 017 de 30.03.64, § 1º do art. 16, passam a configurar-se, para os efeitos legais, como tarifas, correspondentes aos preços públicos cobrados em retribuição à efetiva utilização dos serviços, facilidades e instalações de infraestrutura da estação rodoviária local.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 3º do art. 16 do Decreto nº 017 de 30.03.64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 DE Setembro DE 1.983

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -